

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021/FMS

IMPUGNANTE: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (por meio do Portal de Compras Públicas)

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021/FMS formalizada tempestivamente pela empresa supraidentificada, a qual, em suma, contesta sobre exigência indevida de solicitação de marca no Anexo I, Termo de Referência. Com o intuito de se buscar fundamentação acerca do assunto em tela colheu-se manifestação técnica sobre a contestação apresentada pela empresa, a qual contesta a informação de que *"só serão aceitos os testes das marcas ali discriminadas: **WONDFO E ABBOTT**"*, uma vez que diverge do Termo de Referência, item 6.7:

*"A pré-qualificação dos itens tem como objetivo referenciar a qualidade mínima satisfatória para atender à necessidade administrativa na área médica hospitalar; **contudo não impede a inclusão de outras marcas desde que apresentem as características mencionadas na especificação dos produtos.**" (grifo nosso)*

Assim, entende-se devam ser mantidas as exigências do instrumento convocatório, julgando-se, pois, **improcedente** tal impugnação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão, 23 de agosto de 2021.

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Tubarão